



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 57/2022/GECOMP/SESAU/RO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.082371/2022-16

Objeto: Aquisição de Material para atender as demandas do Hospital de Retaguarda em caráter emergencial, realizando cirurgias de pequeno médio porte, em diversas especialidades, bem como cirurgias ortopédica por um período de 180 dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 05/10/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Wender Satiro Morais de Mendonça, Agente Administrativo**, em 30/09/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 30/09/2022, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032567577** e o código CRC **89208C33**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2. **Requisitante:** Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HC

2. OBJETO

Aquisição de Material para atender as demandas do Hospital de Retaguarda em caráter emergencial, realizando cirurgias de pequeno médio porte, em diversas especialidades, bem como cirurgias ortopédica por um período de 180 dias.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As especificações e quantitativos a serem adquiridos correspondem ao estimativo com base nos dados elaborados na Informação 20 (0031304051) e no Despacho HC (0031815781).

4. GARANTIA

4.0.1. O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do material, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

4.0.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

4.0.3. Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida.

4.0.4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.0.5. O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

4.0.6. Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA

Após a declaração da OMS acerca da pandemia decorrente do vírus sars cov2, causador da covid19, vários entes públicos implementaram diversas ações no sentido de mitigarem os efeitos da doença, tais como, medidas de prevenção ao contágio, reforço na assepsia das mãos, medidas de isolamento, adoção do uso de máscaras em locais fechados e/ou com grande circulação de pessoas.

Em outro viés, visando o enfrentamento aos casos graves da doença, os quais demandavam internação e cuidados médicos, o Estado de Rondônia adquiriu o Centro Materno Infantil Regina Pacis (Autos Sei n. 0036.142434/2020-21), transformando-o no Hospital de Campanha do Estado de Rondônia, o qual foi equipado e estruturado com o fito de garantir um atendimento à altura da gravidade de cada caso, atendendo diversos pacientes de todo o Estado de Rondônia, bem como, do Sul do Amazonas, Acre, norte do estado do Mato Grosso e alguns pacientes advindos da Bolívia.

Considerando a diminuição nos casos de infecção pela covid19, sobretudo por ocasião da distribuição e aplicação das vacinas anti virais, o Hospital de Campanha passou a cada vez receber menos pacientes com quadros da covid19, de modo que , a fim de garantir a continuidade do serviço de saúde, bem como, visando dar destinação ao bem público adquirido, **houve a necessidade de transformar o perfil assistencial deste nosocômio.**

Ao verificar-se a necessidade do perfil a ser adotado por este Hospital, por estratégia da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, deu-se preferência para que este passasse a funcionar como uma unidade de retaguarda do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, considerando que durante o período de mais intensidade da pandemia e do contágio da

covid19 (sobretudo nos anos de 2020 e 2021), a fila das cirurgias só aumentou, gerando acúmulo no número de casos represados.

Dados de setembro de 2021 (0020456924) davam conta de que havia 4.545 pessoas aguardando a realização de procedimentos cirúrgicos, os quais encontravam-se impossibilitados em razão do alto risco de contágio nas unidades, bem como, ante ao fato de que a maior parte das unidades de saúde estavam tratando apenas de casos da covid19.

Desta forma, com a efetiva mudança do perfil assistencial desta unidade para retaguarda em "Cirurgias Gerais, Ortopédicas e Ginecológicas" (Sei n. 0036.407158/2021-32), é necessário que o Hospital de Retaguarda acompanhe tais mudanças, sendo assim, é preciso que haja uma estruturação adequada do Hospital quanto a materiais e insumos, de modo a atender tais demandas.

A referida aquisição representa economia para a administração pública e aumento da eficiência do serviço público ofertado, uma vez que, este nosocômio, que atualmente atua como retaguarda do Hospital e Pronto Socorro JPII (HPJPII) e também do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), recebe pacientes ortopédicos de pequena e média complexidade do HPJPII, que em sua maioria não realizam o procedimento cirúrgico definitivo nem no HPJPII e nem no Hospital de Retaguarda, permanecendo internado apenas aguardando vaga no HBAP e/ou em outras unidades hospitalares da Rede em razão de não dispormos dos instrumentais e insumos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos definitivos.

Com a referida aquisição será possível realizar o procedimento cirúrgico nesta unidade hospitalar, garantindo ao usuário do SUS uma solução mais rápida, menos transtornos em razão de uma longa internação e o reestabelecimento de sua saúde. Já para a administração pública, incalculável é a economia, uma vez que não precisará manter o paciente ocupando leito hospitalar enquanto aguarda vaga no HBAP, além da economia com o transporte entre unidades. Ainda neste sentido, tal estratégia possibilitará ao HBAP dispor de mais vagas para trabalhar a fila de cirurgias eletivas, há muito tempo estagnadas, e também a dar maior prioridade a procedimentos de maior complexidade. Atualmente dispomos dos dados, conforme TABELA I - MOTIVO DE SAÍDA, que demonstram o grande quantitativo de pacientes ortopédicos que no período entre meados de março e junho de 2022 não realizaram o procedimento cirúrgico no Hospital de Retaguarda e foram transferidos para outras unidades hospitalares. Além dos pacientes que são transferidos sem que se realize o procedimento cirúrgico nesta unidade, um relevante número de pacientes acaba por evadir-se da unidade hospitalar em função da grande ansiedade e tempo de espera.

Informamos que os itens relacionados no Ofício nº 11559/2022/HC-GAD (0029231699), solicitados sobretudo para suprir a demanda de cirurgias ortopédicas neste nosocômio, compõem uma solicitação de caráter mais urgente. Salientamos que, paralelo a este, existe processo (0036.584414/2021-12) licitatório em andamento para aquisição destes itens de modo a atender esta unidade hospitalar de forma planejada e contínua.

Ainda sobre a atual necessidade quanto aos itens solicitados no processo em tela, referimos que a atuação desta unidade no atendimento aos pacientes ortopédicos é de relevante importância, conforme corroboram os dados abaixo elencados.

TABELA I - MOTIVO DE SAÍDA

MOTIVO DA SAÍDA	QUANTIDADE DE PACIENTES ORTOPÉDICOS TRANSFERIDOS
TRANSF. HBAP	184
TRANSF. SANTA MARCELINA	10
TRANSF. SAMAR	1
EVASÃO	36
TOTAL	231

Dados: CENSO2022, Núcleo Interno de Regulação/HC.

Dos 731 pacientes referenciados a este Hospital de Retaguarda, 637 são procedentes do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referência em Urgência e Emergência do estado de Rondônia, que atua em sua capacidade máxima para absorver a demanda do Estado. Desta maneira, destacamos a importância em dispor dos equipamentos, materiais e insumos necessários para o integral atendimento deste pacientes, resultando assim em um atendimento resolutivo que ajuda a desafogar outras unidades da rede. A referida solicitação objetiva atender esta unidade pelo tempo necessário, não interrompendo ou retardando a prestação dos serviços ofertados à população, até a efetiva conclusão do processo licitatório em andamento.

Considerando que esta unidade passou a atender pacientes ortopédicos em meados de maio/2022 e atua até o presente momento com itens doados ou emprestados por outras unidades, encaminhamos à SESAU/GECOMP a referida solicitação para apreciação e providências que se façam necessárias.

6. **LOCAL/HORÁRIO/PRAZOS DA ENTREGA/RECEBIMENTO**

6.1. **Local /Horário da Entrega dos Materiais.**

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378 Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.801-460 - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min horas.

6.1.2. A unidade possui equipe portariada como comissão de análise e recebimento do referido material.

6.1.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.1.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

6.2. **Do Prazo**

6.2.1. O prazo para recebimento e confirmação da Nota de Empenho (NE) será até 5 dias úteis, a contar do envio da mesma.

6.2.2. A entrega do material deverá ocorrer a partir do recebimento e confirmação da Nota de Empenho (NE) até o prazo máximo de 10 dias úteis.

6.3. **Das Condições de Recebimento**

6.3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização e consumo, como também em total conformidade com as especificações constantes do anexo I, além disto, deverá estar identificado conforme especificação constante neste Termo de Referência.

6.3.2. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens, sendo novos e contendo descrições de lotes e validades.

6.4. **Do Recebimento**

6.4.1. O recebimento dos materiais se dará de forma provisória e definitiva, nos termos DO artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

6.5. **O Recebimento Provisório**

6.5.1. Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (Cinco) dias corridos para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

6.5.2. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal, quando da sua entrega;

6.6. **O Recebimento Definitivo**

6.6.1. Do recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

6.6.2. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

6.6.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.6.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais/produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.6.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESAU/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

6.6.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 30% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

6.6.7. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO.

6.7. **Local de Utilização do Objeto**

6.7.1. O objeto será utilizado no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC**, Endereço R. Joaquim Nabuco, nº 2718 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP: 76804-074, CNPJ: 04.287.520/0001-88 - Telefone: (69) 9.8471-4173

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a aquisição correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária, consoante na Informação 1735 (0029617622)

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de Material para atender as demandas do Hospital de Retaguarda, realizando cirurgias de pequeno e médio porte em diversas especialidades, bem como cirurgias ortopédicas de pacientes oriundos do Hospital João Paulo II, de modo a desafogar a rede de saúde pública e dar vazão as cirurgias acima mencionadas.	
Resposta ao:	Memorando 271 (0029478459)

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Hospitais de Campanha Centro ou Zona Leste	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) 0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários) 0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospitais de Campanha Centro ou Zona Leste	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) 0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários) 0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)	3.3.90.30 - Material de consumo

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme Proposta Comercial do Fabricante, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número da Nota de Empenho e número da Conta Bancária da Contratada.

8.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. O prazo para pagamento de cada Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

8.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.11. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.12. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.13. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

8.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

9. SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

9.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;

- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

9.3.1. As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.3.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Recusar-se a entregar os produtos determinados pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
04	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
05	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
06	Efetuar reposição dos produtos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

- 9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. DA CONTRATADA:

- 10.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- 10.1.3. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
- 10.1.5. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito funcionamento quando existir os de comodato.
- 10.1.7. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 10.1.9. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 10.1.11. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante e desde que atendam a mesma necessidade;
- 10.1.13. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada;
- 10.1.15. Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência;
- 10.1.17. Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 10.1.19. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 10.1.21. Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante, lotes e descritivos conforme Ata vigente e outros.
- 10.1.23. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 10.1.25. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 55, inciso XII, da lei n. 8.666/93 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;
- 10.1.27. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.
- 10.1.29. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 10.1.31. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 10.1.33. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 10.1.35. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;
- 10.1.37. Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão, no que couber, ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.2. DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.2.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 10.2.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**11.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

11.11. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.12.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

11.12.2.1. Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

11.12.2.3. De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

11.12.2.5. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

11.12.2.7. Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

11.12.2.9. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

11.12.2.11. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

12. **DECLARAÇÕES**

12.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

15. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

15.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

16. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

17.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela SESAU- NAP.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

19. DA PROPOSTA COMERCIAL

20.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item.

20.3. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Durante toda a execução do Contrato a empresa CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

21.2. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

21.3. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da CONTRATADA.

21.4. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

21.5. A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

21.6. O objeto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.7. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

22. DOS ANEXOS

- **ANEXO I – SAMS**
- **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIA DE CÁLCULO**

Porto Velho, 19 de setembro de 2022

Elaborado: **LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO**, Cargo/Órgão: Assessora - GECOMP/SESAU/RO,

Revisor: **EVERTON JOSIAS BERTOLI**, Cargo/Órgão: Gerente de Compras - GECOMP/SESAU/RO,

Revisor: **FLORI MENEZES DA SILVA**, Cargo/Órgão: Diretor Geral - HC-DG/SESAU/RO,

Revisor Técnico: **BRUNA ALVES SOUZA** Cargo/Órgão: Gerente Administrativa - HC/GAD;

Revisor Técnico: **JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS JÚNIOR**, Cargo/Órgão: Médico Ortopedista HC-GMED,

Autorizo Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **Autorizo** o presente **Termo de Referência, SAMS e Anexos**, declaro e dou fé destes.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

ANEXO I - SAMS

(0031963774)

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Justificativa	Quantidade Atual/Equipamentos Cedidos de Outras Unidades.
01	CANETA DE BISTURI ELETROCIRÚRGICA MONOPOLAR COM CONTROLE DE CORTE E COAGULAÇÃO (BOTÃO AMARELO MODO DE CORTE E BOTÃO AZUL MODO DE COAGULAÇÃO), PLUG DE TRÊS PINOS COM CONECTOR UNIVERSAL, COMPRIMENTO DO CABO DE 3 (TRÊS) METROS . ACOMPANHA ELETRODO TIPO FACA, DE AÇO INOXIDÁVEL COM ENCAIXE QUE PERMITA O POSICIONAMENTO DO ELETRODO EVITANDO QUE O MESMO SAIA DE POSIÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. DEVE POSSUI SISTEMA DE ISOLAMENTO (BLINDAGEM), EVITANDO QUE LÍQUIDO ENTRE EM CONTATO COM OS SISTEMAS ELÉTRICOS DURANTE O PROCESSO DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO PRÉ ESTERILIZAÇÃO. PODE SER ESTERILIZADA EM AUTOCLAVE, SUPORTANDO TEMPERATURA DE ATÉ 134°C 15MIN, E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 ESTERILIZAÇÕES, CONTER REGISTRO NA ANVISA. AS EMPRESAS DEVEM FORNECER CANETAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS QUE O HOSPITAL DISPÕE PARA USO, SENDO REPROVADO SE OCORRER INCOMPATIBILIDADE, SENDO ESTES WEM MOD. SS 5015, WEM MOD. 200A	UND	50	50 Canetas eletrocirúrgicas x 50 = 2500 esterilização, atendendo um ciclo médio de 6 (três) meses	A unidade realiza, em média, 20 cirurgias diárias, com as esterilizações sendo realizadas uma vez ao dia. Necessitamos de 20 canetas diária, sendo que o prazo de vida útil das mesma dura em média 20 ciclos de esterilização.	07
02	SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO: PEÇA DE MÃO, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; GARANTIR ROTAÇÃO E/OU	UND	02	Uma vez que a realização de cirurgias ortopédicas, por vezes, implica em necessidade de	Esta unidade, inicialmente projetada para atender a pacientes com diagnóstico de COVID-19,	0

	OSCILAÇÃO DE NO MÍNIMO 15.000 RPM; PESO INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE 1,5 A 2,5 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 VOLTS – 60 HZ; ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE SERRAS OU LÂMINAS PARA ABERTURA DE APARELHOS GESSADOS COMPOSTO DE PELO MENOS AS SEGUINTE LÂMINAS: LÂMINA DE SERRA DE 60 E 50 MM +/- 05 MM DE DIÂMETRO; CABO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO (02P + T) COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,0 METROS NOS PADRÕES DA ABNT. CHAVE PARA TROCA DE LÂMINA. ELÉTRICA 127 VOLTS. CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO ANVISA, GARANTIA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.			colocação de gesso ortopédico para imobilização, estes pacientes no momento do retorno poderão ter de realizar no ambulatório desta unidade hospitalar a retirada do gesso. Portanto, faz-se necessário dispor de 2 (dois) serra elétrica para corte de gesso. Atualmente não dispomos deste material.	atualmente encontra-se em processo de adequação para atender pacientes ortopédicos. Portanto, tal solicitação visa suprir a demanda no centro cirúrgico dos materiais de uso permanente necessários à realização das cirurgias ortopédicas. Uma unidade pra uso e outra reserva.	
03	TESOURA ORTOPÉDICA PARA CORTAR GESSO ORTOPÉDICO (ORTOPEDIA) - 20CM	UND	03	Uma vez que a realização de cirurgias ortopédicas, por vezes, implica em necessidade de colocação de gesso ortopédico para imobilização, estes pacientes no momento do retorno poderão ter de realizar no ambulatório desta unidade hospitalar a retirada do gesso. Portanto, faz-se necessário dispor de 3 (três) tesouras para corte de gesso. Atualmente não dispomos deste material.	Esta unidade, inicialmente projetada para atender a pacientes com diagnóstico de COVID-19, atualmente encontra-se em processo de adequação para atender pacientes ortopédicos. Portanto, tal solicitação visa suprir a demanda no centro cirúrgico dos materiais de uso permanente necessários à realização das cirurgias ortopédicas. Visto que a unidade possui 3 salas cirúrgicas, a quantidade solicitada atende satisfatoriamente.	01
04	MARTELO UNIVERSO AL ORTOPÉDICO - 500G - 22CM	UND	05	Necessitamos de 05 (cinco) unidades do referido item para realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos. Atualmente não dispomos deste material.	Esta unidade, inicialmente projetada para atender a pacientes com diagnóstico de COVID-19, atualmente encontra-se em processo de adequação para atender pacientes ortopédicos. Portanto, tal solicitação visa suprir a demanda no centro cirúrgico dos materiais de uso permanente necessários à realização das cirurgias ortopédicas, Visto que a unidade possui 3 salas cirúrgicas, a quantidade solicitado atende satisfatoriamente.	

Fonte: Despacho HC-GAD (0031815781)



Documento assinado eletronicamente por **José Iracy Macário Barros Júnior, Coordenador(a)**, em 26/09/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flori Menezes da Silva, Diretor(a)**, em 26/09/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Alves Souza, Gerente**, em 27/09/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 28/09/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 28/09/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 29/09/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031963755** e o código CRC **4C45B817**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – HBAP/SESAU/RO		Nº. Processo:	0036.082371/2022-16	
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) 0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários) 0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)	Programa Atividade:	17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Elemento Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30 - Material de consumo
Exposição de Motivo:	Aquisição de Material para atender as demandas do Hospital de Retaguarda em caráter emergencial, realizando cirurgias de pequeno médio porte, em diversas especialidades, bem como cirurgias ortopédica por um período de 180 dias.		Referente documento:	Informação 20 (0031304051) Despacho (0031815781)	

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR 180 DIAS
01	CANETA DE BISTURI ELETROCIRÚRGICA MONOPOLAR COM CONTROLE DE CORTE E COAGULAÇÃO (BOTÃO AMARELO MODO DE CORTE E BOTÃO AZUL MODO DE COAGULAÇÃO), PLUG DE TRÊS PINOS COM CONECTOR UNIVERSAL, COMPRIMENTO DO CABO DE 3 (TRÊS) METROS . ACOMPANHA ELETRODO TIPO FACA, DE AÇO INOXIDÁVEL COM ENCAIXE QUE PERMITA O POSICIONAMENTO DO ELETRODO EVITANDO QUE O MESMO SAIA DE POSIÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.	UND	50		

	DEVE POSSUI SISTEMA DE ISOLAMENTO (BLINDAGEM), EVITANDO QUE LÍQUIDO ENTRE EM CONTATO COM OS SISTEMAS ELÉTRICOS DURANTE O PROCESSO DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO PRÉ ESTERILIZAÇÃO. PODE SER ESTERILIZADA EM AUTOCLAVE, SUPORTANDO TEMPERATURA DE ATÉ 134°C 15MIN, E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 ESTERILIZAÇÕES, CONTER REGISTRO NA ANVISA. AS EMPRESAS DEVEM FORNECER CANETAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS QUE O HOSPITAL DISPÕE PARA USO, SENDO REPROVADO SE OCORRER INCOMPATIBILIDADE, SENDO ESTES WEM MOD. SS 5015, WEM MOD. 200A				
02	SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO: PEÇA DE MÃO, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; GARANTIR ROTAÇÃO E/OU OSCILAÇÃO DE NO MÍNIMO 15.000 RPM; PESO INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE 1,5 A 2,5 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 VOLTS – 60 HZ; ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE SERRAS OU LÂMINAS PARA ABERTURA DE APARELHOS GESSADOS COMPOSTO DE PELO MENOS AS SEGUINTE LÂMINAS: LÂMINA DE SERRA DE 60 E 50 MM +/- 05 MM DE DIÂMETRO; CABO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO (02P + T) COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,0 METROS NOS PADRÕES DA ABNT. CHAVE PARA TROCA DE LÂMINA. ELÉTRICA 127 VOLTS. CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO ANVISA, GARANTIA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND	02		
03	TESOURA ORTOPÉDICA PARA CORTAR GESSO ORTOPÉDICO (ORTOPEDIA) - 20CM	UND	03		
04	MARTELO UNIVERSO AL ORTOPÉDICO - 500G - 22CM	UND	05		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá **apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**: **CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS** devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Elaborado: **LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO**, Cargo/Órgão: Assessora - GECOMP/SESAU/RO;

Revisor: **EVERTON JOSIAS BERTOLI**, Cargo/Órgão: Gerente de Compras - GECOMP/SESAU/RO;

Revisor: **FLORI MENEZES DA SILVA**, Cargo/Órgão: Diretor Geral - HC-DG/SESAU/RO;

Revisor Técnico: **BRUNA ALVES SOUZA** Cargo/Órgão: Gerente Administrativa - HC/GAD;

Revisor Técnico: **JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS JÚNIOR**, Cargo/Órgão: Médico Ortopedista HC-GMED;

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência.

(Assinado Eletronicamente)

Secretária de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **José Iracy Macário Barros Júnior, Coordenador(a)**, em 22/09/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Alves Souza, Gerente**, em 26/09/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flori Menezes da Silva, Diretor(a)**, em 26/09/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 28/09/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 28/09/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 29/09/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031963774** e o código CRC **AD845386**.

